



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO LÍDER DO PSDB

Apresentação: 26/08/2021 15:06 - PL741906

REQ n.16/2021

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR  
PARECER AO PL Nº 7.419/2006 – PLANOS DE SAÚDE**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**

(Do Sr. Rodrigo de Castro)

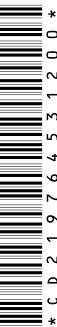
Requer a realização de Audiência Pública destinada a debater o Projeto de Lei nº 7.419, de 2006.

Senhora Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública com a finalidade de promover o debate e o aprofundamento de estudos acerca da proposta consubstanciada no Projeto de Lei nº 5.881, de 2019, que “Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para incluir, na cobertura de atendimento ambulatorial, os exames complementares solicitados por nutricionistas, quando necessários



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo de Castro  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219764531200>



ao acompanhamento dietoterápico”, que constitui um dos vários projetos apensados ao PL 7.419/06.

Para a realização da referida audiência propomos o convite:

- Representante do Instituto Brasileiro de Direito Contratual – IBDCONT;
- Representante Instituto Brasileiro de Direito do Consumidor – BRASILCON;

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 7.419, de 2006, que “Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde”, já conta com aproximadamente 250 proposições apensadas, dentre as quais se destaca o Projeto de Lei nº 5.881, de 2019, que “Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para incluir, na cobertura de atendimento ambulatorial, os exames complementares solicitados por nutricionistas, quando necessários ao acompanhamento dietoterápico”.

Em virtude da peculiaridade da matéria, o debate sobre a proposição recém mencionada justifica a realização de reunião de audiência pública específica, com oitiva de autoridades e



especialistas selecionados pela Presidência deste Colegiado, nos termos do art. 256 do Regimento Interno.

No caso específico e em conformidade com o Plano de Trabalho da Comissão Especial Destinada a Proferir Parecer ao Projeto de Lei n.º 7.419, de 2006, os representantes dos institutos supra mencionado são *autoridades acadêmicas com experiência no assunto, porque dedicam seus estudos e pesquisas às áreas de Direito Contratual e Direito do Consumidor, respectivamente.*

Diante da importância temática e da relevância das contribuições a serem oferecidas pelos eventuais participantes da audiência pública, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2021.

Deputado **RODRIGO DE CASTRO**  
(PSDB/MG)

